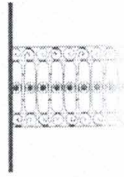


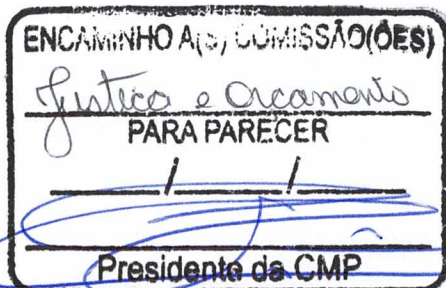


Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e  
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



PROJETO DE LEI Nº 064 / 23



**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de Assistência Funeral aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Paraty.

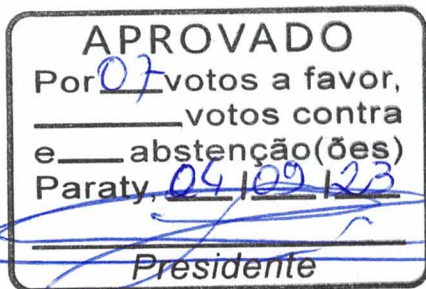
**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria da Câmara Municipal de Paraty.

**Art. 3º** O serviço a ser prestado pela presente Lei, se dará obrigatoriamente mediante Processo Licitatório, obedecendo à Legislação vigente.

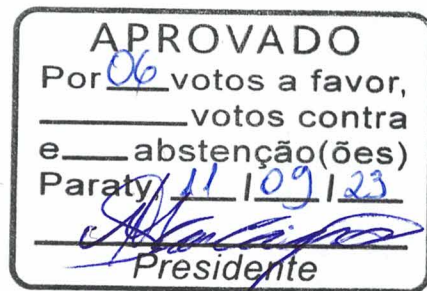
**Art. 4º** O presente Auxílio de Assistência Funeral, será regulamentado pelo Presidente da Câmara Municipal de Paraty através da Comissão de Licitação na elaboração do Edital.

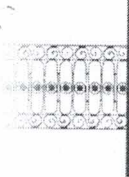
**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2023.



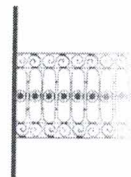
Paulo Sérgio Conceição dos Santos  
Vereador Autor





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Paraty**

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e  
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente Projeto de Lei em virtude da valoração do servidor público o que em caso de vir a falecer estará assegurando maior garantia e apoio a sua família, trazendo dignidade como último ato garantido por esta Casa Legislativa ao mesmo.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2023.

Paulo Sérgio Conceição dos Santos  
Vereador Autor

